

ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUANHÃES

LEI Nº 1.471, DE 19 DE NOVENBRO DE 1987

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.988

A Câmara Municipal de Guanhões decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A "Receita" do Município de Guanhões, para o exercício de 1.988, é

Orçada na importância de CZ\$176.000.000,00 (Cento e setenta e seis milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CZ\$34.000.000,00
Receita Patrimonial	4.500.000,00
Receita Industrial	500.000,00
Receita de Serviços	500.000,00
Transferências Correntes	28.870.000,00
Outras Receitas Correntes	4.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações Crédito Interna	70.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00
Transferências de Capital	31.130.000,00
	<u>176.000.000,00</u>
	=====

Art. 2º - A "Despesa" do Município de Guanhões, para o exercício de 1.988, é Fixada na importância de CZ\$176.000.000,00 (Cento e setenta e seis milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

LEGISLATIVO

- Gabinete e Secretaria da Presidência

EXECUTIVO

- Gabinete e Secretaria do Prefeito	35.260.000,00
- Serviço de Fazenda	8.040.000,00
- Serviço de Contabilidade	1.050.000,00
- Serviço de Telefonia	1.300.000,00
- Serviço de Radiodifusão	650.000,00
- Serviço de Ensino de Primeiro Grau	9.000.000,00
- Serviço de Ensino de Segundo Grau	600.000,00

- Continua -